



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 10 DE Junho, nº 253, Centro, Guabiruba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.832.150/0001-11, torna público o presente processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto do presente Termo a **AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR, TIPO ELÉTRICO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**, conforme características detalhadas no Anexo I (Termo de Referência) constante neste edital

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no Artigo 75, Inciso III, letra a, da Lei Federal n.º 14.133/2021 que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. Será aceito o envio de propostas (conforme modelo do ANEXO IV) por meio do e-mail camara@guabiruba.sc.gov.br ou entregue na secretaria da Câmara Municipal, na rua 10 de Junho, nº 253, Centro, Guabiruba-SC, CEP: 88.360-000.

4.2. As propostas poderão ser enviadas entre os dias 11 de março de 2024 e 13 de março de 2024, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Propostas recebidas após o fim do prazo não serão consideradas.

4.3. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço global para o objeto licitado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

5.3. O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.11. É possível a participação de consórcio ([art. 15 da Lei nº 14.133/2021](#));

5.12. É possível a participação de sociedade cooperativa ([art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.12.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#);

5.12.2. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#).

5.13. [Lei Complementar nº 123/2006](#): para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o fornecedor deverá apresentar declaração (anexo II) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).



6. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

6.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*). **IV** - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação ([art. 63, § 1º](#));

7.2. Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

7.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

7.6. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que ([Lei nº 14.133/2021, art. 59](#)):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

definido para a contratação;

- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

7.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

8.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.5. Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, que terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da administração para apresentar a documentação conforme abaixo:**

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual
- b) Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

legal;

- c) Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (sistema SAJ e EPROC);
- k) Declaração Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**) (ANEXO III)

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido contrato ou instrumento equivalente, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

10.4. O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

- a) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial ou total do
- 11.1.2.** contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.3.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5.** não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.8.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

11.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

11.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

11.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (camara@guabiruba.sc.gov.br) ou pelo telefone (47) 33540655.

12.2. Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal de Guabiruba, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

Guabiruba / SC, 07 de março de 2024.

WALDEMIRO DALBOSCO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

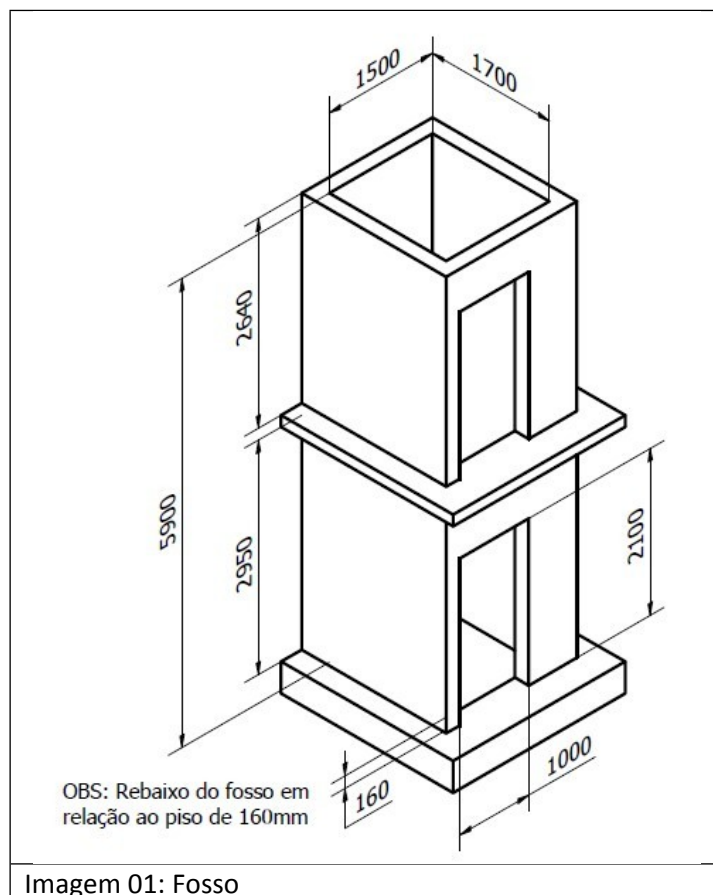
A Câmara Municipal de Guabiruba – Santa Catarina necessita contratar empresa especializada para o fornecimento e instalação de elevador para transportar pessoas entre os andares do prédio.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR HIDRÁULICO, COMERCIAL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEM CASA DE MÁQUINAS, A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA SC, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais exigências.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) Tipo: Passageiro
- b) Capacidade de carga: 6 a 8 pessoas, 450 a 600 kg.
- c) Número de paradas: 02 - (térreo/ pavimento superior)
- d) Número de entradas (unilateral): 02 (duas)
- e) Velocidade média: 60m/min.
- f) Dimensões da caixa de corrida: 1,50 m x 1,70 m x 5,9 m. (largura x profundidade x altura). Ilustrado na imagem 01.
- g) Cabine: A cabine deverá ter dimensões suficientes para acondicionamento na caixa de corrida existente e comportar o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente. Possuir acabamento interno em chapa de aço inox escovado, munida de iluminação por meio de lâmpadas de LED, espelho instalado no fundo da cabine acima do corrimão, luz de emergência, alarme, corrimão, intercomunicador.
- h) Porta da cabine: Será constituída por: 01 (uma) tipo telescópica automática, abertura lateral, com acabamento em aço inox, munidas de barreiras eletrônicas antiesmagamento e trincos eletromecânicos, que não permite o funcionamento do elevador com porta aberta.
- i) Botoeiras:
 - Botoeira da cabine: Totem, em aço inox, botões gravados, com marcações em Braille e display digital.
 - Botoeira dos pavimentos: Com espelhos em aço inox, botão de chamado com marcações em Braille.
- j) Dimensões das aberturas de alvenaria nos pavimentos: 1,0 m x 2,1 m. (largura x altura)
- k) Portas dos pavimentos: Cada pavimento terá acesso por porta, totalizando o número de 02 (duas), que serão do tipo telescópica automática, abertura lateral, com acabamento em aço inox, contatos elétricos e trincos que não permitem o funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas e nem a abertura das mesmas se a cabine não estiver no pavimento.
- l) Energia elétrica disponível: Trifásica 380V - 60Hz.
- m) Montagem: Todo o serviço técnico de montagem deverá ser executado por profissional especializado. Qualquer necessidade de adequação física do espaço, em relação a caixa de alvenaria e fosso será de responsabilidade da empresa contratada para a instalação. As medidas especificadas do elevador são estimativas, podendo ocorrer variações para mais ou para menos, cabe a empresa contratada aferir as medidas reais para adequação e execução do projeto.



2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A empresa contratada deverá entregar o objeto contratado de acordo com todas as especificações técnicas exigidas, assumindo as responsabilidades técnicas e legais sobre o equipamento fornecido e serviços de instalação dos mesmos.

2.2 Durante o processo de instalação dos equipamentos, a contratada deverá manter o local em perfeita ordem, limpeza e segurança, com a devida sinalização, para prevenir e evitar acidentes.

2.3 A contratada será responsável pela relação trabalhista, acidentes de trabalho e recolhimento das obrigações sociais com seus profissionais no processo de instalação e manutenção dos equipamentos.

2.4 A contratada deverá fornecer juntamente com o equipamento o manual de especificação e orientação técnica.

2.5 A contratada deverá possuir em seu quadro técnico profissional responsável técnico com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.6 A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e ACT - Atestado de Capacidade Técnica.

2.7 A contratada deverá promover período de testes com o elevador em funcionamento, com a presença constante de técnico no local para solucionar os eventuais problemas que poderão advir.

2.8 A empresa deverá apresentar um plano de trabalho com cronograma de previsão de entrega.

2.9 Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, durante o período da garantia do equipamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE OS SEGUINTE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

- 3.1 INSTALAR A ENERGIA TRIFÁSICA para início da instalação;
- 3.2 Executar os trabalhos complementares de concretagem, alvenaria, carpintaria e outros necessários à instalação do equipamento. Estes trabalhos serão executados na oportunidade e forma em que for solicitado de modo a não atrasar a instalação do equipamento;
- 3.3 Fornecer a instalação completa de iluminação na casa de máquinas e caixa de corrida a cada dois pavimentos. Energia até os terminais na casa de máquinas, incluindo quadros com chaves blindadas e tomadas de 500W.
- 3.4 Colocação de extintores de incêndios na casa de máquinas apropriados para uso em instalação elétrica;
- 3.5 Fornecimento e instalação de tubulação, fiação, caixas de derivação, etc., para atender à instalação de dispositivos localizados fora do poço do elevador;
- 3.6 Colocação de um disjuntor trifásico de 40am e 01 monofásico de 15am, para o elevador junto à casa de máquinas. (60 dias antes de começar a instalação do elevador). instalação elétrica.

4. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor estimado do objeto é de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)
- 4.2 O pagamento será efetuado em 1 (uma) entrada de 40% na data de assinatura do contrato e saldo em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 O prazo de entrega/instalação do objeto licitado será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

6. DAS GARANTIAS

- 6.1 O equipamento fabricado e instalado pelo vendedor terá garantia de 12 (doze) meses
- 6.2 A substituição das peças que, dentro do prazo de garantia, apresentarem defeitos de fabricação ou montagem, serão de responsabilidade do contratado.
- 6.3 Estão excluídos do prazo de garantia os vidros, lâmpadas, reatores, bobinas de relés, condensadores, fusíveis, baterias e os defeitos que forem motivados pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau uso dos equipamentos.
- 6.4 Todos os materiais e equipamentos a serem instalados deverão estar certificados através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 O equipamento deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Guabiruba, localizado na Rua 10 de Junho, 253 – Centro, Guabiruba – SC.

8. DO TREINAMENTO

- 8.1 A contratada deverá fornecer treinamento ao pessoal designado pela Câmara, sobre o sistema de operação dos equipamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#). Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA – SC

_____(Razão Social da Empresa), estabelecida na ____ (endereço completo) __,
inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ciente da responsabilidade pelas declarações prestadas na área cível, administrativa e criminal.

Por ser verdade assina a presente.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____ ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº. _____
E-MAIL: _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM ELEVADOR, TIPO ELÉTRICO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**, de acordo as especificações constantes do edital de **Dispensa de Licitação Nº 001/2024**, em especial seu **ANEXO I – Termo de Referência**.

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit.	Valor Total
01	ELEVADOR HIDRÁULICO, COMERCIAL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEM CASA DE MÁQUINAS, A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUABIRUBA SC	01	UN.	106.000,00	
TOTAL =					

Valor total (global) por extenso: _____

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- a) Manteremos nossa **proposta válida por 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.
- b) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor(a) _____, (função/cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa